



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGINÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 004 de 2026

“Dispõe sobre a criação de cargos na estrutura administrativa, bem como propor alterações dos valores dos vencimentos dos cargos comissionados de Chefe de Setores do município de Virginópolis dá outras providências dá outras providências”.

O POVO DO MUNICÍPIO DE VIRGINÓPOLIS, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art.1º. Fica criado o Cargo de **CHEFE DO SETOR DE TRIBUTOS**, vinculado à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, conforme atribuições, competências e remuneração definidos nesta lei.

§1º. O cargo de Chefe do Setor de Tributos é de provimento em comissão de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo.

§2º. Acrescenta ao quadro de cargo em comissão- recrutamento amplo, constante da Lei 1304 de 1997- plano de cargos e salários dos servidores municipais de Virginópolis, o quadro constante do anexo único desta lei, que define vencimento, número de vagas e jornada de trabalho.

Art. 2º. Compete ao Chefe do Setor de Tributos:

I – Planejar, coordenar e supervisionar as atividades relacionadas à administração tributária municipal;

II – orientar e fiscalizar a execução dos procedimentos de lançamento, arrecadação, fiscalização e cobrança dos tributos municipais;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGINÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

III – zelar pela correta aplicação da legislação tributária municipal, observadas as normas constitucionais e infraconstitucionais;

IV – coordenar a atualização do cadastro mobiliário e imobiliário do Município;

V – acompanhar processos administrativos tributários, emitindo pareceres técnicos quando solicitado;

VI – propor medidas visando ao aumento da eficiência da arrecadação e à redução da evasão fiscal;

VII – supervisionar a inscrição e controle da dívida ativa tributária, em articulação com os órgãos competentes;

VIII – atender contribuintes, prestar esclarecimentos e promover ações de educação fiscal;

IX – elaborar relatórios gerenciais e estatísticos sobre a arrecadação tributária municipal;

X – exercer outras atribuições correlatas que lhe forem determinadas pelo Secretário Municipal de Finanças ou autoridade superior.

Art.3º. Os vencimentos mensais dos cargos de provimento em comissão- de recrutamento amplo- denominados CHEFES DE SETORES, previstos no Anexo I do Plano de Cargos e Carreiras do Município de Virginópolis-MG, conforme lei Complementar municipal número 1304 de 1997, lei complementar municipal 1799 de 2022, e demais leis e alterações posteriores que regulamentar os cargos de Chefes de Setores, passam a ser de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).

Parágrafo único. As alterações previstas no caput deste artigo não se aplicam ao cargo em comissão de Chefe de setor de Licitação, regulamentado por lei específica.

Art.4º. O servidor efetivo nomeado para ocupar qualquer cargo em comissão denominado CHEFE DO SETOR, incluindo o cargo de Chefe de setor de Licitação, poderá optar entre o



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGINÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS

vencimento do cargo comissionado para o qual foi nomeado ou por manter a sua atual remuneração do cargo efetivo, acrescida de Gratificação por Exercício de Cargo Comissionado no importe de 30% (trinta por cento).

Art. 5º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Virgínpolis/MG, 5 de fevereiro de 2026.

JOSUE ARRUDA DOS
SANTOS:04530206661

Digitally signed by JOSUE ARRUDA DOS
SANTOS:04530206661
Date: 2026.02.05 16:21:51 -03'00'

JOSUÉ ARRUDA DOS SANTOS
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGINÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO ÚNICO

Cargo criado: quadro- cargo em comissão- recrutamento amplo

(Lei 1304 de 1997)

CARGO	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO	VAGAS
CHEFE DO SETOR DE TRIBUTOS	40 h semanais	R\$ 4.500,00	01



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGINÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente, Nobres Senhores Vereadores e Vereadora da Egrégia Câmara Municipal de Virginópolis.

É com grande satisfação que faço encaminhar a esta Casa Legislativa o presente projeto de Lei Complementar que dispõe *sobre a criação* de cargo na estrutura administrativa, bem como propor alterações dos valores dos vencimentos dos cargos comissionados de Chefe de Setores do município de Virginópolis.

A criação do cargo de Chefe do Setor de Tributos, vinculado à Secretaria Municipal de fazenda e administração, visa ao fortalecimento da gestão tributária e à melhoria da eficiência administrativa na arrecadação dos tributos municipais.

A criação deste cargo atende à necessidade de coordenação técnica e administrativa das atividades de lançamento, arrecadação, fiscalização e cobrança dos tributos municipais, bem como da atualização dos cadastros mobiliário e imobiliário, instrumentos essenciais para o equilíbrio das contas públicas e para o financiamento das ações governamentais.

Dessa forma, a criação deste cargo é medida oportuna, necessária e alinhada ao interesse público, contribuindo para o aprimoramento da gestão fiscal, o incremento da arrecadação própria e a melhoria dos serviços prestados à população.

Além disso, pretende-se alterar os valores dos vencimentos dos cargos comissionados de Chefe de Setores do município de Virginópolis, visando melhor adequação dos valores às atribuições e responsabilidade dos ocupantes dos referidos cargos.

Diante do exposto, por se tratar de proposição juridicamente adequada, constitucional e administrativamente necessária, submeto o presente Projeto de Lei à apreciação dos Nobres Vereadores, esperando contar com o apoio para sua aprovação.

Valendo-me do ensejo, renovo a Vossa Excelência e aos seus ilustres pares a expressão do meu melhor apreço.

Virginópolis, MG, 5 de fevereiro de 2026.

Cordialmente,

JOSUE ARRUDA DOS
SANTOS:04530206661

Digitally signed by JOSUE ARRUDA
DOS SANTOS:04530206661
Date: 2026.02.05 16:21:25 -03'00'

JOSUÉ ARRUDA DOS SANTOS

Prefeito Municipal